



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DE AÇÃO
COMUNITÁRIA

EDITAL PROEX Nº 15/2026 - REGISTRO DO PROGRAMA DE EXTENSÃO DO
DEPARTAMENTO DE MÚSICA – 2026/2027

A Pró-Reitoria de Extensão – PROEX torna público à Comunidade Universitária o registro do PROGRAMA DE EXTENSÃO DO DEPARTAMENTO DE MÚSICA – / Centro de Comunicação, Turismo e Artes (CCTA).

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Coordenador da ação é responsável pela gestão do presente Programa, conforme sua base normativa que está fixada na Resolução do CONSEPE Nº 61/14.

1.2. Este programa é formado com modalidades de ações de extensão diferentes com fins em oferecer a comunidade interna e externa o conhecimento e participação em atividades culturais, educacionais pela universidade por meio de eventos, projetos e, especialmente cursos de extensão, que não só apresentam noções de diversos tipos de conhecimentos, como oportunizam de maneira sistematizada a formação básica, intermediária e avançada para potenciais ingressos aos cursos de graduação em música, Bacharelado ou Licenciatura.

1.3. Este Edital tem por objetivo disponibilizar para discentes de graduação, mediante a oferta semestral de ações de extensão durante o Exercício 2026-2027, com vigência de 10 de junho de 2026 a 10 de junho de 2027.

1.4. O Programa de Extensão do Departamento de Música é mantido com recursos oriundos de arrecadação com atividades que gerem recursos, recolhidos por meio de taxas de inscrição, depositadas através de Guia de Recolhimento da União (GRU), nos termos da legislação vigente e a gestão financeira é de responsabilidade do coordenador da ação, bem como pela logística e infraestrutura.

II – DAS BOLSAS

2.1. O Programa de Extensão do Departamento de Música visa contemplar bolsas no valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais) que serão distribuídas através de acordo com os critérios e perfis delineados em chamadas públicas no período de vigência deste edital.

2.2. As bolsas serão distribuídas conforme requisitos nos termos do título III e regras complementares a serem especificadas nas chamadas públicas.

III – SELEÇÃO DOS ALUNOS BOLSISTAS: CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS

3.1. Estar regularmente matriculado (a) na UFPB;

3.2. Não participar, como bolsista, de outros programas acadêmicos de graduação da UFPB;

3.3. Ter coeficiente de rendimento escolar (CRA) satisfatório;

3.4. Registrar o interesse por participar de ação de extensão no SIGAA;

3.5. Cumprir as exigências especificadas e publicadas pela coordenação do Curso;

3.6. **Para participar da seleção** o interessado deverá **registrar interesse** em participar do Programa, conforme os seguintes procedimentos:

- Acessar o SIGAA >>>
- >>>Acessar o menu BOLSAS >>>
- >>>Clicar em OPORTUNIDADE DE BOLSA >>>
- >>>Selecionar o TIPO de bolsa EXTENSÃO >>>
- >>>Informar o nome do ORIENTADOR (Coordenador do projeto) >>>
- >>>Clicar em BUSCAR >>>
- >>>Clicar no ícone PARTICIPAR DA SELEÇÃO DE BOLSA DE EXTENSÃO >>>
- >>>Preencher o formulário que se abriu, e clicar em **REGISTRAR-SE COMO INTERESSADO**.

3.7. A **seleção** ocorrerá em forma de entrevista. A seleção terá o intuito de verificar o conhecimento do aluno em relação ao conteúdo exigido no curso de extensão e sua disponibilidade em relação aos dias e horários de realização das atividades do curso.

3.8. Será dado prioridade aos discentes que já atuam ou atuaram como monitores voluntários nos cursos de extensão do programa.

3.9. Em caso de empate será considerado o maior CRA dentre os discentes aprovados.

3.10. O bolsista terá carga horária semanal de 20 horas de atividades no referido curso.

3.11. O **resultado preliminar da seleção** será divulgado por e-mail e fixado na secretaria de extensão do departamento de música.

3.12. O candidato não selecionado poderá entrar com **recurso no período de três dias após a publicação do resultado preliminar** realizando uma apresentação formal por escrito na secretaria de extensão do Departamento de Música (DEMUS) do CCTA **das 8h às 12h e das 13h às 16h**. Neste recurso devem ser preenchidos seus dados pessoais e elencados objetivamente as alegações de irregularidades no processo seletivo. Este documento será encaminhado à comissão de extensão do departamento de música que avaliará o recurso e emitirá um parecer que será enviado ao candidato por email.

3.13. A divulgação do **resultado final** será realizada após o prazo de três dias reservados para recursos. A publicação será por e-mail, fixado na secretaria de extensão do Departamento de Música (DEMUS) e encaminhado à Assessoria de Extensão do Centro para divulgação em site assexct.ctta@academico.ufpb.br.

3.13. O estudante selecionado e convocado como bolsista da ação de extensão, deverá entregar junto à Coordenação do Programa, a seguinte documentação:

- Termo de Compromisso (Anexo) digitalizado em formato PDF;
- Histórico escolar atualizado emitido no SIGAA;
- cópia de CPF e RG; Comprovante de conta corrente de qualquer banco físico do nosso país ou conta corrente dos bancos digitais NUBANK e INTER ou conta poupança da Caixa Econômica Federal. O comprovante citado deverá ser cópia do cartão, extrato ou print de tela de aplicativo no qual constem de forma nítida os dados bancários – o aluno bolsista **deverá** ser o titular da conta.
- Plano de Trabalho do Bolsista

3.14. O Coordenador do Programa deverá cadastrar o Plano de Trabalho dos Bolsistas e encaminhar toda a documentação à Assessoria de Extensão do Centro para que providencie o contrato.

IV – DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O Coordenador do Programa de Extensão em Música - UFPB será responsável por submeter a proposta e colocar em execução, gerenciar a participação dos membros de execução, como também da atualização dos dados informados no SIGAA a qualquer tempo que julgue necessário, bem como enviar mensalmente à coordenação do Programa frequência do bolsista na ação.

4.2. Os certificados de participação no Programa serão emitidos pelo SIGAA para aqueles que tiverem participação total nessa ação. Os participantes com envolvimento parcial terão direito a uma declaração de participação correspondente à sua carga horária informada no Programa, via SIGAA, pela PROEX.

4.3. Os certificados de participação da equipe executora só serão emitidos àqueles informados no Relatório Final e já constantes no Programa com suas respectivas atividades e carga horária, pelo SIGAA.

4.4. Fica vedado alterar o título do Programa.

4.5. Havendo necessidade do Programa as etapas do cronograma deste Edital poderão ser alteradas a critério da seleção.

4.6 O estudante bolsista ou voluntário poderá ser desligado de sua função, em qualquer tempo, nos seguintes casos: a) Por proposta da Coordenação, justificada por escrito; b) Por solicitação do próprio aluno, justificada por escrito;

4.7 Impugnação do Edital: Conforme previsto no artigo 164 da Lei no 14.133/2021, qualquer cidadão pode impugnar este edital por eventuais irregularidades ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos. A impugnação deve ser protocolada até 3 (três) dias úteis antes do início da data de abertura do certame. A resposta será disponibilizada no site oficial do CCTA e na Assessoria de Extensão no prazo máximo de três dias úteis, respeitando o limite do último dia útil anterior ao início das inscrições. Caso persista alguma irregularidade, os interessados poderão recorrer aos órgãos de controle, como o Tribunal de Contas da União (TCU) e o sistema de controle interno da Universidade.

4.8 Os casos omissos serão decididos pela Pró-Reitoria de Extensão – PROEX e demais informações podem ser adquiridas pelos e-mail's extensao.demus.ufpb@gmail.com, asext.ccta@academico.ufpb.br.

João Pessoa, 10 de junho de 2026.

Thiago Antonio Cavalcante Silva
Coordenador - COPAC/PROEX

Bernardina Maria Juvenal Freire de Oliveira
Pró-Reitora /PROEX



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DE AÇÃO
COMUNITÁRIA



PROGRAMA DE EXTENSÃO DO DEPARTAMENTO DE MÚSICA

TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

A Universidade Federal da Paraíba, por meio da Coordenação de Programas e Ação Comunitária, e o (a) aluno (a), do Curso de do Centro Matrícula nº....., RG nº CPF nº Banco Agência nº Conta Bancária nº Endereço..... CEP:....., Telefone nº E-mail estabelecem o presente compromisso, de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – A Universidade Federal da Paraíba atribui ao aluno a condição de Bolsista do O Programa de Extensão do Departamento de Música, coordenado pela Prof. Carlos Roberto Ferreira dos Santos, junto ao Curso, que é coordenado pelo(a) Prof/a., lotado(a) no Departamento de Música.

Cláusula Segunda – Os alunos selecionados terão direito a um total de até ____ bolsas, no valor unitário conforme cláusula terceira, respeitando-se interstício de 2026, com carga horária total de até ____ horas.

Cláusula Terceira – A condição de bolsista de que trata a Cláusula Primeira será exercida em regime de 20 (vinte) horas semanais de trabalho efetivo, no horário que for estabelecido pelo(a) Coordenador(a) e compatível com o horário acadêmico, sem qualquer vínculo empregatício com a Universidade.

Cláusula Quarta – A retribuição financeira será paga mensalmente mediante comprovação de frequência, a título de bolsa, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).

Cláusula Quinta – As atribuições do(a) bolsista, de que trata o presente compromisso, serão supervisionadas pela Coordenação do Programa, pela Assessoria de Extensão do CCTA e pela COPAC/PROEX/UFPB.

Cláusula Sexta – O não cumprimento das obrigações decorrentes deste compromisso, constantes do Edital PROEX Nº 15/2026 importa na suspensão do pagamento da bolsa.

Cláusula Sétima – O discente não poderá acumular o recebimento desta bolsa com outras bolsas oriundas

de programas acadêmicos da UFPB.

Cláusula Oitava – O discente deverá comunicar com antecedência prévia de 30 dias o eventual desligamento do projeto.

Cláusula Nona – As partes elegem o foro da Justiça Federal de João Pessoa para dirimir todas as questões oriundas do presente ajuste.

O discente declara por meio deste Termo de Compromisso que possui horário disponível para realizar as atividades do projeto, conforme carga horária estabelecida na **Cláusula Terceira**.

E, por estarem de acordo, as partes assinam este Termo de Compromisso.

João Pessoa, XX de XXXXXXXX de XXXX.

Assinatura por extenso do(a) Bolsista

Assinatura por extenso do(a)
Coordenador(a) do Programa

Assinatura por extenso do(a)
Coordenador/a do Curso

Assinatura por extenso do(a)
Ordenador da Unidade Pagadora

Assinatura por extenso do(a)
Coordenador(a) da COPAC/PROEX